

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1608, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - Agricultura

20606 - Extensão Rural

206060010 - Fortalecendo a Agropecuária

206060010.2.0760000 - Manutenção das Atividades da SEMAM

3.3.90.14.00 Diárias Civil - RP R\$ 5.000,00

2060600102.0780000 - Apoio a Produção Agropecuária.

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP R\$ 484.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 489.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04122 Administração Geral

041220004 GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

041220004.2.004000 Capacitação de Pessoal

3.3.50.41.00.0000 Contribuições - RP R\$ 5.000,00

041230004.2.014000 Manutenção das Atividades da SEMAD

3.3.90.40.00.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação RP R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP R\$ 10.000,00

04123 Administração Financeira

041230002 Gestão do Sistema Financeiro

041230002.1.009000 - Aquisição de Veículos para a SEMFIN.

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP R\$ 38.000,00

041230002.2.007000 - Manutenção das Atividades do FUNDAF.

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP R\$ 10.000,00

28 Encargos Sociais

28843 Serviço da Dívida Interna

288430002 Gestão do Sistema Financeiro

288430002.2.008000 Serviços da Dívida Interna.

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP R\$ 3.000,00

3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção RP R\$ 3.000,00

03 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Administração

04121 Planejamento e Orçamento

041210003 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

041210003.2.010000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP R\$ 116.000,00

06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120006 Melhoria do Ensino.

278120006.2.031000 Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e de Turismo.

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP R\$ 42.000,00

44.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 178.000,00

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

18541 - Preservação e Conservação Ambiental

185410010 - Fortalecendo a Agropecuária

1854100102.0880000 - Apoio a ações de preservação ambiental e Manutenção do Viveiro Municipal.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 9.000,00

20 - Agricultura

20606 Extensão Rural

206060010 - Fortalecendo a Agropecuária

206060010.2.0760000 - Manutenção das Atividades da SEMAM

3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção RP R\$ 5.000,00

3.3.90.95.00.0000 Indenização pela execução de Trabalhos de Campo RP R\$ 25.000,00

2060600102.0780000 - Apoio a Produção Agropecuária.

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - RP R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 489.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de Outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)